

**POLÍTICA AML
ANTI-MONEY LAUNDERING**

**TeleTrade - DJ International Consulting Ltd
Junho 2019**

1. Âmbito da Política

Define-se como lavagem de dinheiro a participação em qualquer transação que pretenda esconder a natureza ou a origem de determinados fundos derivados de atividades ilegais. Lavagem de dinheiro envolve não só capitais oriundos de tráfico de drogas como também outros fundos oriundos de outras atividade ilícitas como fraude, corrupção, crime organizado, terrorismo, além de outras atividades criminosas. Geralmente, lavagem de dinheiro consiste em 3 etapas:

- **Posicionamento:** Introdução de capital oriundo de atividades criminosas para instituições financeiras e não financeiras.
- **Sobreposição:** Separação dos proveitos de atividades ilícitas das suas fontes através do uso de processos financeiros complexos. O objetivo destes processos é precisamente disfarçar e ocultar a origem dos fundos, providenciado anonimato à origem dos mesmos.
- **Integração:** Colocar os fundos lavados de volta à economia real de maneira a que eles reentrem no sistema financeiro como fundos legítimos totalmente legalizados.

Esta política é desenvolvida e atualizada regularmente pelo Compliance/Departamento de risco e a nossa equipa Anti-Lavagem de Dinheiro da TeleTrade - DJ International Consulting Ltd, sendo esta baseada no princípios gerais de bom senso da administração, relativamente à prevenção de questão de lavagem de dinheiro e de financiamento terrorista.

Esta política aplica-se a todos os colaboradores da empresa e tem como objetivo definir não só procedimentos, como também responsabilidades para com estes, assegurando também que as seguintes leis são cumpridas na sua plenitude:

- A prevenção e supressão das leis de lavagem de dinheiro e financiamento terrorista no.188(I)/2007 de 2007-2018.
- Diretiva 2915/849 do parlamento europeu e do conselho da União Europeia de 20 de maio de 2015 sobre a prevenção do uso do sistema financeiro para propósitos de lavagem de dinheiro e financiamento terrorista.
- Diretiva DI144-2007-08 de 2012, diretiva DI144-2007-08(A) de 2016 e diretiva DI144-2007-08(B) de 2016 da Comissão da CySEC sobre prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento terrorista (diretiva AML).

- Quaisquer outras Diretrizes, Circulares e Diretrizes emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários do Chipre (CySEC), a Unidade de Combate à Lavagem de Dinheiro (MOKAS) e qualquer outra autoridade encarregada da tarefa de combater a lavagem de dinheiro.
- A TeleTrade estabeleceu princípios e procedimentos de modo a prevenir situações de lavagem de dinheiro e combater financiamento de organizações terroristas, de acordo com o perfil de risco de cada um dos seus produtos, serviços, clientes e localizações geográficas. Quaisquer alterações da versão atual deverão ser aprovadas pelo conselho de administração da TeleTrade.
-

Todas as alterações e/ou alterações da versão atual da Política devem ser aprovadas pelo Conselho de Diretores da Empresa.

1. Política de aceitação do Cliente

Compreensão inadequada do perfil de cliente e do propósito da atividade de investimento poderão expor a TeleTrade a uma série de riscos. Para minimizar esses mesmos riscos, a TeleTrade desenvolveu a sua Política de Aceitação do Cliente.

2. Política de Gestão de risco associada aos clientes

A TeleTrade aplica medidas e procedimentos apropriados, baseados numa abordagem de gestão do risco, de maneira a que o seu esforço seja concentrado nas áreas em que o risco sujeito a lavagem de dinheiro e financiamento terrorista seja mais significativo. Desta maneira, a TeleTrade designa os seus clientes nas seguintes categorias: clientes de alto risco, clientes de médio risco e clientes de baixo risco.

3. Política de Gestão de Risco Dinâmica

A política de gestão do risco associado a cada cliente é um processo contínuo, realizado de maneira dinâmica. A avaliação do risco não é um evento isolado de duração limitada. As atividades dos clientes vão se alterando à medida que os serviços e instrumentos financeiros providenciados pela TeleTrade são alterados. O mesmo acontece aos instrumentos financeiros e às transações utilizadas com o intuito de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas.

- Clientes de Risco Elevado
- Clientes de Risco Medio

- Categorias de Baixo Risco

4. Gestão de Risco Dinâmico

A gestão de riscos é um processo contínuo, realizado de forma dinâmica. A avaliação de risco não é um evento isolado de duração limitada. As atividades do cliente mudam, assim como os serviços e instrumentos financeiros fornecidos pela empresa. O mesmo acontece com os instrumentos financeiros e as transações usadas para lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

5. Procedimentos Know-Your-Client

O principal método para prevenir a lavagem de dinheiro é através da realização de procedimentos “Know Your Client”. Com conhecimento profundo de clientes, contrapartes e a origem dos fundos do cliente, comportamentos incomuns ou suspeitos podem ser identificados, incluindo identidades falsas, transações incomuns, mudança de comportamento ou outros indicadores onde a lavagem pode estar ocorrendo.

A Empresa garante que os registros de identificação dos clientes permaneçam completamente atualizados com todos os dados e informações de identificação relevantes em todo o relacionamento de negócios. A Companhia examina e verifica regularmente a validade e adequação dos dados e informações de identificação dos clientes que mantém, especialmente os que dizem respeito a clientes de alto risco.

5.1. Procedimentos para Identificação de Clientes Individuais.

A identidade será estabelecida para a satisfação da Empresa por referência a documentos oficiais de identidade ou outras evidências que possam ser apropriadas sob as circunstâncias, incluindo, sem limitação:

nome completo; data de nascimento; origem; Estado civil; nome da esposa/esposo, se casado; nome dos pais; endereço completo, incluindo o número de telefone e o código da cidade; ocupação; informações sobre os ganhos e sua situação financeira.

Os documentos de identificação devem ser válidos no momento do estabelecimento da relação comercial.

A evidência da identidade do cliente em potencial deve estar na forma de uma cópia verdadeira ou uma cópia de:

- a) Passaporte ou Cartão de Identidade nacional se o cliente em referencia não tiver um passaporte

- b) Prova de Residência - este documento pode ser na forma de um recibo de luz (conta de eletricidade, água ou telefone fixo, conta de internet residencial), uma taxa de autoridade local, uma carta de confirmação emitida pelo município, extrato bancário ou outro documento equivalente Nome completo do cliente em potencial (não pode ser o nome da esposa / marido / outro membro da família) e deve ser datado nos últimos 6 meses.

Desde que haja uma explicação razoável, uma prova de residência emitida em nome do pai do cliente em potencial (mãe/pai) ou cônjuge pode ser aceite, no entanto, documentos adicionais para estabelecer o relacionamento, tais como, certidão de nascimento, certidão de casamento, deve ser recebido.

Dependendo do país de origem, a Empresa pode solicitar documentos adicionais e será considerada caso a caso, seguindo uma abordagem baseada no risco pela AMLCO e pelos diretores.

A Empresa aplica procedimentos aprimorados de identificação e devida diligência ao cliente em relação aos clientes que apresentam alto nível de risco para lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo e são classificados pela Companhia como de alto risco de acordo com a Política de Aceitação de Clientes.

A empresa seguirá as seguintes medidas para verificar a identidade dos clientes “não-presenciais”

- 1) Sempre que possível, o contato direto e pessoal com o cliente em potencial é estabelecido. O membro da equipe da Empresa ou de suas unidades organizacionais remotas, que se encontrou pessoalmente com o cliente e verificou sua identidade, confirma uma reunião presencial no perfil do cliente no software de CRM;
- 2) Telefonar ao contato com o cliente em sua residência ou escritório, antes do estabelecimento de uma relação comercial ou a transação ocasional, em um número de telefone que tenha sido fornecido pelo cliente em potencial;
- 3) Entre em contato com o cliente por e-mail em um endereço de e-mail fornecido pelo cliente em potencial.

A Empresa também pode aplicar os seguintes métodos de verificação adicionais:

- a) Vídeo chamada com o potencial cliente. Fica estabelecido que um cliente em potencial, cuja identidade foi verificada neste documento, não pode depositar uma quantia superior a € 2.000 por ano, independentemente do número de contas que ele mantém com a Empresa, a menos que uma medida adicional conforme o parágrafo acima seja tomada para verificar sua identidade. Nesse caso, a Empresa monitora tanto o valor do depósito do cliente quanto o risco de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, bem como avisa o cliente apropriadamente e em devido tempo pelo procedimento acima, a fim de obter o consentimento expresso do cliente antes de seu início. ;
- b) Exigir que os documentos de identificação sejam fornecidos na forma de cópias autenticadas dos originais. A certificação pode ser feita por:
- Por um terceiro, como um contabilista ou advogado, desde que sejam aplicadas medidas / procedimentos adicionais conforme o parágrafo Confiança em terceiros para fins de identificação e devida diligência do cliente desta Política;
 - uma autoridade ou pessoa competente que, de acordo com as disposições pertinentes da legislação de seu país, seja responsável por certificar a autenticidade de documentos ou informações.

6. Relatório de Transações Suspeitas para o MOKAS

Transações Suspeitas

Transações suspeitas são transações ou outras atividades que não têm propósito legal aparente ou que não são do tipo no qual um cliente em particular normalmente se envolveria, e a Empresa não sabe de nenhuma explicação razoável para a transação ou atividade depois de examinar os factos disponíveis, incluindo o histórico e a possível finalidade da transação ou atividade. A Empresa, nos casos em que haja uma tentativa de executar transações que conheçam ou suspeitem que estejam relacionadas com lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, comunica, através da AMLCO, a sua suspeita à MOKAS.

7. Manutenção de Registos

A empresa deve manter registos de:

- Documentos de identificação do cliente;
- Quaisquer documentos / informações adicionais obtidos durante o relacionamento comercial;

- Todos os Relatórios World-Check e Accuity World Compliance realizados para o cliente, bem como todos os resultados para a triagem nas listas de sanções. Detalhes de todas as transações comerciais relevantes realizadas para clientes por um período de sete anos após o término do relacionamento comercial, com o cliente ou após a data de uma transação ocasional.

Esta informação pode ser usada como evidência em qualquer investigação subsequente pelas autoridades. Os registros mantidos fornecem evidência de trilha de auditoria durante qualquer investigação subsequente. Na prática, as unidades de negócios da Empresa farão rotineiramente registros de trabalhos realizados para clientes no curso normal de negócios e esses registros devem ser arquivados.